



PARECER Nº. 12/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E ECONOMIA.

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº. 01/2024 – Autoria do Poder Legislativo Municipal.

Exmo. Sr.

Adão Krekanh Paulista

Presidente da Câmara Municipal

Nova Laranjeiras – PR.

A Comissão supracitada composta pelos vereadores, Arcindo Ferreira Valcarenghi (Presidente), João Maria Machado (Secretario) e Dirceu Fernandes dos Santos, (Relator), tendo em mãos o Projeto de Decreto nº. 01/2024 de autoria do Poder Legislativo Municipal, que tem como súmula: **“APROVA OU DESAPROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ. REFERENTE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022”**. Instados a se manifestar, exaram seu parecer conforme segue:

DO RELATÓRIO

(Art. 65, I R.I.)

Projeto de Decreto Legislativo 01/2024 do Poder Legislativo Municipal que aprova ou desaprova as contas do **Poder Executivo Municipal de Nova Laranjeiras – Paraná, do Senhor Prefeito Fabio Roberto dos Santos**, referente as contas do exercício financeiro do ano de 2022.

DO VOTO DO RELATOR

(Art. 65, II R.I.)

Das atribuições que me são concedidas conforme o artigo acima e seus parágrafos após análise do Projeto de Decreto Legislativo 01/2024 referente ao Processo Nº161507/23 da Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras no Acórdão de Parecer Prévio Nº154/24 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Ofício Nº452/2024 – OPD–GP-TCE encaminhado ao Presidente da Câmara de Nova Laranjeiras ao Excelentíssimo Senhor Adão Krekanh Paulista.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS – PARANÁ.

Extrato de Autuação Nº: 161507/23

Assunto: Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2022.

Prefeito Municipal: Fabio Roberto dos Santos.



Com base na Instrução 3621/23 (Peça 7) – CGM/TCE segue a estrutura analisada:

Planejamento Governamental: (exercício 2022)

Regidos pelo Plano Plurianual (PPA) Lei Nº1319/2021, Lei Diretrizes Orçamentarias (LDO) Nº1307/2021, Lei Orçamento Anual (LOA) Nº1323/2021.

SUMÁRIO – Analisado:

- 1 – (1.1 – 1.2) Introdução.
- 2 – (2.1 até 2.6) Dados e indicadores
- 3 – (3.1 – 3.1.6 / 3.2 – 3.2.5) Fundamentação
- 4 – Voto
- 5 – Deliberação

Obs.:

Do Alerta MPC do Parecer 191/24 (Peça 15) para Câmara Municipal.

Esta relatoria em conversa com os responsáveis pela área contábil e financeira do município (Gerson - Iranice) justificaram que algumas notas técnicas que ficaram abaixo da média, que um dos fatores em 2022 foi o primeiro ano da implantação da avaliação governamental, e houve dificuldades por parte dos responsáveis em responder os questionários de algumas áreas, e também as respostas foram a realidade daquele momento para que os problemas deficitários nas políticas públicas aplicadas sejam corrigidas, para que as avaliações futuras cheguem no nível desejado por todos e sempre a luz da verdade.

O parecer desta comissão não estabelece restrições aos demais vereadores que queiram sanar dúvidas com os responsáveis técnicos nas suas áreas ou secretarias da prefeitura.

Deixando claro que o Tribunal de Contas do Estado não elidem responsabilidades por atos não alcançados, não validam divergências e informações não detectadas na análise e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios.

E como compete a Comissão de Finanças, Tomada de Contas e Economia opinar sobre matérias em tramitação na Câmara, em especial o contido no artigo 41, Inciso I, alínea “d” do Regimento Interno, após analisados os itens, títulos e subtítulos e sua estrutura conforme o sumario e escopo descrito na **Instrução CGM Nº3621/2023 e Processo Nº161507/23** da Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras exaro **VOTO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024**, haja visto, não ter encontrado qualquer irregularidades no projeto em questão.



Nova Laranjeiras, em 24 de julho de 2024.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
RELATOR

DO PARECER DA COMISSÃO
(Art. 65, III R.I.)

Analisando o Projeto de Lei em questão e o voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos **FAVORÁVEIS À TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024**, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, em 24 de julho de 2024.

ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI
Presidente.

JOÃO MARIA MACHADO
Secretario.



ATA Nº 012/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E ECONOMIA – CFTCE

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro as nove horas e cinco minutos, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Finanças, Tomada de Contas e Economia, os senhores vereadores Arcindo Ferreira Valcarenghi, João Maria Machado e Dirceu Fernandes dos Santos, para formalização de Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº. 01/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que contém a súmula: **“APROVA OU DESAPROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ. REFERENTE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022”**. Os quais após análise, discussões e estudos técnicos o Presidente e o Secretário da Comissão, acompanham o voto do relator pelo encaminhamento do projeto em questão para apreciação da matéria em plenário, pois entendem estar em consonância com ditames legais, não havendo óbice para a sua tramitação. Nada mais havendo a ser tratado, eu João Maria Machado, redigi a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais vereadores.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, 24 de julho 2024.



Arcindo Ferreira Valcarenghi
PRESIDENTE



João Maria Machado
SECRETARIO



Dirceu Fernandes Dos Santos
RELATOR